



LEI Nº 391/2007-PGMP

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO REMUNERADA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2007 **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica Autorizado o Município de Parintins a fazer Concessão de uso de Bem Público Remunerada para exploração Comercial por Particular, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Imóvel objeto de Concessão que trata o art. 1º desta Lei é o Matadouro Frigorífico Osório Melo de propriedade do Poder Público Municipal, com endereço a Avenida Portugal, s/nº - bairro de Santa Clara no Município de Parintins – AM.

Art. 3º- A concessão deverá obedecer aos critérios estabelecidos nos arts. 7º e 8º do Decreto Lei 271/67.

§ Único – O Contrato Administrativo pertinente à Concessão de Uso de Bem Público Remunerada será necessariamente precedido de licitação de acordo com a Lei 8.666/93 – Lei das Licitações.

Art. 4º - O Contrato Administrativo de Concessão deverá conter as especificações técnicas espaço físico, equipamentos entre outros, bem como, os direitos e deveres a serem firmados entre o particular interessado, e o Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 26 de abril de 2007.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

